



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

EDITAL

PREÂMBULO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**
PROCESSO Nº 584/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL DOS OBJETOS

R\$ 1.645,56 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 176, do Decreto Municipal nº 2.614/24, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DA SESSÃO PÚBLICA DIA: 29 DE OUTUBRO DE 2025

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1.1. O **PREGÃO** será realizado **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

Credenciamento até as **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **as 09:10 horas do dia 29 de outubro de 2025**

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF

Local: Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a permissão de uso, a título precário e oneroso, do imóvel incorporado ao Bar Campo de Bocha, localizado no Bairro da Saúde, cuja área está detalhada no Anexo I – Localização Geográfica, parte integrante deste Termo de Referência, destinado exclusivamente à exploração de atividades de bar, lanchonete e restaurante, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.

3.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4.1.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2. No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

4.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios/administradores.

4.4. Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo III.

4.5. Declaração (Anexo IV), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

4.6. Os envelopes A e B deverão ser protocolados junto com o Credenciamento na secretaria do Paço Municipal, obrigatoriamente, até às 09:00 do dia do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Envelope A - Proposta

Pregão Presencial nº 004/2025

Processo Licitatório nº 248/2025

Processo n.º 584/2025

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2025

Processo Licitatório nº 248/2025

Processo n.º 584/2025

Licitante: _____

5.2. Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.

5.5. Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a.** Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b.** O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c.** Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

6. DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO

6.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Cada proponente poderá apresentar uma proposta, com o número dos stands que desejar, com a identificação do número do stand no formulário de proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

6.1.2. O proponente será contemplado com apenas 01 (um) stand. As demais propostas do mesmo proponente serão automaticamente desclassificadas.

6.1.3. É obrigatório que o proponente apresente proposta para todos os stands que deseja concorrer.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca ou origem, do produto cotado;
- d)** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o aumento mínimo entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de aumento mínimo entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

7.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços determinados pelo órgão licitante.

7.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não seja inferior ao determinado pelo órgão licitante para a permissão de uso do Espaço Público.

7.13. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

8.2.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2.2. JULGAMENTO

8.2.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

8.2.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

8.2.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de maior preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.2.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.2.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vício insanável;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.614/24, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos solicitados neste edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

I – Cédula de identidade (RG) dos sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.6. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.7.1. Declarações conjunta de cumprimento de diversos requisitos de habilitação conforme consta na Lei 14.133/21 (ANEXO I)

9.8. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.9. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.10. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.11. Os documentos cujo prazo de validade **não esteja especificado neste Edital ou em lei**, terão validade de **60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados. A não observância deste disposto não ensejará desclassificação no momento da habilitação, porém, tais dados facilitam a consulta da documentação na hora a sessão, principalmente se o licitante deixar de apresentar algum dos documentos exigidos.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio examinarão a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.15.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.15.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida, homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar (por e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br,

12.5. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura.

12.6. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o(s) indicado(s) na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.7. Certidão comprobatória de regularidade, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

12.8. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.9. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.11. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.12. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO III**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.14. Não será exigida garantia contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de permissão de uso, não será necessário dotação orçamentária para presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2.164/24.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública Direta de Santa Cruz da Conceição, a critério da Prefeitura;

14.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

14.8.1 - Por meio físico: deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 07h às 16h00, junto ao protocolo da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, localizado no Paço Municipal - Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro

14.8.2 - Por meio eletrônico: deverá ser dirigido à autoridade competente, por protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>

14.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a autoridade subscritor do presente edital, ou ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do próprio site que operar a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

mediante petição apresentada, por meio do próprio site que opera a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição:

<https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>;

ou,

e-mail:

licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à autoridade competente, ou comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico que opera a disputa e/ou oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

16.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela autoridade competente.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta disputa implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, do site Oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Leme para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.24. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II – MODELO DE PROPOSTA;

III – DECLARAÇÃO;

IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI DE ME EPP;

V – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cruz da Conceição, 10 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 584/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013

h) sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 584/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.		

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Assinatura Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../20....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Observação: Emitir em papel assinado e que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 584/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 003/2025**.

_____, ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 584/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

ANEXO IV

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante
legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

declara para os
devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o
momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento
das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 584/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, do imóvel incorporado ao Bar Campo de Bocha, localizado no Bairro da Saúde, cuja área está detalhada no Anexo I – Localização Geográfica, parte integrante deste Termo de Referência, destinado exclusivamente à exploração de atividades de bar, lanchonete e restaurante, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo que originou o presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

II – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Empresa contratada deverá comercializar em seu bar/quiosque obrigatoriamente os itens da predominância de comercialização divulgada em Edital.

III - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos. O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses da assinatura/renovação do contrato de permissão, e seu valor renovado com base no IGP-M.

IV - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os preços unitários os estabelecidos na proposta vencedora do certame.

4.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.2.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste contrato, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e **obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação**, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5.3. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais, inclusive com a manutenção e conservação do local, a Prefeitura Municipal poderá retomar imediatamente o bem ora licitado e prosseguir com os trâmites de rescisão contratual estipulados na minuta do contrato.

5.4. O Contratado deverá atender a toda população que frequente os quiosques da praça Municipal, todas as dependências próximas aos locais de exploração dos bares, lanchonetes, restaurantes.

5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água serão integralmente de responsabilidade da Contratada, que deverá, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, providenciando a regularização da titularidade das respectivas contas junto às concessionárias de serviços públicos, de forma que passem a constar em nome da empresa contratada.

5.6. A Contratada será responsável por solicitar à entrega de energia elétrica a instalação de medidor de energia individual para o imóvel objeto da locação, devendo tais providências serem tomadas antecipadamente ao início das atividades no local.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.146/24, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito, nos termos do Decreto Municipal 2.146/24;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período;
- i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá realizar o pagamento do valor acordado neste instrumento através de boleto bancário emitidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

VIII - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 2.146/24 e das demais normas complementares aplicáveis;

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IX - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização/gestão, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.146/24, do qual a contratada dá plena ciência.

9.2.2. FICAM DESIGNADOS COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, OS SERVIDORES:

GESTOR: Carlos Eduardo Leveghin, Diretor do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, CPF 323.114.738-75

FISCAL: Rute Salvador Atanázio, Auxiliar Administrativo, CPF 395.749.188-66

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital que deu origem ao presente, verificadas posteriormente.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 2.146/24, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 1 (um) mês.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 1 (um) mês, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada mês, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

XI - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a garantia contratual.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: (e-mail:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.3. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 001/24.

12.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decreto Municipais n.º 2.146/24 e a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

13.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de Santa Cruz da Conceição NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Cruz da Conceição, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Leme para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Cruz da Conceição.

Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

CONTRATANTE

CONTRATADA